



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Bom Jardim
 Gabinete do Prefeito

P.L. 0 = 362/03
 M = 049/03
 L = 946/03

LEI MUNICIPAL Nº 946, DE 18 de Novembro DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício Financeiro de 2003, para atender a Unidade Gestora Câmara Municipal, para reforço de diversas dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
 Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício Financeiro de 2003, no Montante de R\$ 118.741,00 (Cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais), para atender a Unidade Gestora Câmara Municipal, conforme abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplement.	Anulação
Câmara Mun.	05	1020.010310012.001	319011	R\$ 93.340,00	--
Câmara Mun.	05	1020.010310012.003	319011	R\$ 5.200,00	--
Câmara Mun.	05	1020.011224922.018	319013	R\$ 20.000,00	--
Câmara Mun.	05	1020.011220191.073	449052	R\$ 201,00	--
Câmara Mun.	05	1020.010310012.001	339014	--	R\$ 3.000,00
Câmara Mun.	05	1020.010310012.001	339030	--	R\$ 21.101,00
Câmara Mun.	05	1020.010310012.001	339039	--	R\$ 33.000,00
Câmara Mun.	05	1020.010310012.146	319011	--	R\$ 16.590,00
Câmara Mun.	05	1020.011220191.002	449052	--	R\$ 2.600,00
Câmara Mun.	05	1020.011220191.003	449052	--	R\$ 3.100,00
Câmara Mun.	05	1020.011220192.024	319092	--	R\$ 2.950,00
Câmara Mun.	05	1020.011224922.017	319013	--	R\$ 15.000,00
Câmara Mun.	05	1020.092714922.005	319009	--	R\$ 1.400,00
Bom Previ	07	3001.091220192.006	319011	--	R\$ 20.000,00
Total:				R\$ 118.741,00	R\$ 118.741,00

Art. 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações conforme demonstrado acima.

Art. 3º – A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ 18 DE Novembro DE 2003.

CELSO JARDIM
 Prefeito Municipal

Formal classificado
 PUBLICADO Ed. n.º 674
 21 de 103
 del